



Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Adm.: Aloir José Luke e

Claudio Della Flora Soular

Gestão 93/96

Avenida dos Migrantes s/n.

Nova Guarita

Mato Grosso

LEI Nº 003/93



Dispõe do Município, de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso a ADOÇÃO da Legislação do Município de origem, por um prazo / de seis meses ou até que a Legislação do mesmo seja elaborada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, ALOIR LUKE, no efetivo exercício de seus mandato que lhe são conferidos por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída toda a Legislação do Município de Terra Nova do Norte-MT, no que couber a este Município, pelo / prazo de seis meses, ou, até que a Legislação do Município de Nova Guarita seja elaborada.

Art. 2º - A referida Legislação entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de janeiro de um mil novecentos e noventa e três.

ALOIR JOSE LUKE

PREFEITO MUNICIPAL